



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

DESPACHO SIGA Nº SEFIN-DES-2026/00859

Bento Gonçalves, 16 de abril de 2026.

DESPACHO

Referência: Ofício Nº SEFIN-OFI-2026/00674, 16/04/26 - SEFIN.

Em atenção ao Ofício encaminhado a este setor para análise da documentação apresentada pelas licitantes a título de comprovação de exequibilidade no Pregão Eletrônico nº 007/2026, informo o que segue:

Após análise da documentação apresentada pelas empresas indicadas, verifica-se:

Empresa N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA – Item 11

A empresa apresentou declaração de exequibilidade acompanhada de imagens e anúncios de produtos da internet.

Contudo, os documentos apresentados não correspondem ao item licitado, bem como não constituem documentação idônea apta a comprovar, de forma inequívoca, a viabilidade econômica da proposta, tratando-se, em essência, de elementos meramente ilustrativos e declaração unilateral.

Sugere-se a **desclassificação** da proposta quanto ao aspecto da exequibilidade econômica, em razão da ausência de documentação robusta e verificável que comprove a viabilidade do item.

Empresa SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – Item 32

A empresa apresentou nota fiscal, referente a produto compatível com o item licitado, evidenciando valor praticado próximo ao valor ofertado no presente certame.

Classif. documental

00.01.01.01



SEFINDES202600859A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

Considerando que a nota fiscal constitui documento idôneo e que os valores apresentados demonstram compatibilidade com o preço ofertado, entende-se que a documentação é suficiente para comprovar a viabilidade econômica da proposta.

Sugere-se a **classificação** da proposta quanto ao aspecto da exequibilidade econômica, permanecendo a verificação da conformidade técnica condicionada à fase de análise das amostras.

- assinado eletronicamente -

Cristiano Gavineski
Assessor Administrativo

